



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

EDITAL N.º 001/2017/SMDHCJ PROCESSO N.º 5962/2017

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação e operacionalização do Programa “Cidadania e Paz”, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos, para jovens e para idosos no Município de Pirassununga, devendo as Organizações/Entidades sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com a Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Procedimento de parceria reger-se-á pelas Leis Federais N.º 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal N.º 6.900/17, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO (TIPO, VAGAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOS SERVIÇOS/ PROJETOS)

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o seguinte serviço de promoção da cidadania:

1.1.1. Tipo de Serviço:

- Atendimento direto de 50 crianças e adolescentes, de 6 a 16 anos, em sede própria, alugada ou cedida, adequada para permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se, quando couber, oportunidades de profissionalização.
- Atendimento indireto de 100 crianças e adolescentes inseridos em programas/projetos/atividades municipais, em locais variados como, Centros Comunitários e outros equipamentos públicos de esporte, lazer, educação e cultura.
- Atendimento indireto a 150 idosos partícipes de programas, projetos e atividades do Município em locais variados como, Centros Comunitários, Centros de Convivência e outros equipamentos públicos de esporte, lazer, educação e cultura.
- Atendimento indireto a 70 jovens com idade entre 15 e 29 anos inseridos em programas/projetos/atividades municipais, em locais variados como, Centros Comunitários e outros equipamentos públicos de esporte, lazer, educação e cultura.

1.1.2. Quantidade de Serviços a serem conveniados: 01

- Vagas: 50 crianças e adolescentes (atendimento direto), 100 crianças e adolescentes (atendimento indireto), 150 idosos (atendimento indireto), 70 jovens (atendimento indireto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

1.1.3. Considera-se atendimento direto, para efeitos deste edital: Execução do Programa “Cidadania e Paz”, através da disponibilização de todos os recursos necessários ao desenvolvimento das ações.

1.1.4. Considera-se atendimento indireto para efeitos deste edital: Desenvolvimento de ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, através da disponibilização, por parte da Organização da Sociedade Civil, de recursos humanos voltados à execução do Programa “Cidadania e Paz”.

1.1.5 Forma de acesso ao serviço – encaminhamentos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

1.1.6 Valor do Repasse de Recurso Mensal: R\$ 58.443,23 (cinquenta e oito mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

1.1.7. Valor Total da Parceria: R\$ 701.318,76 (setecentos e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

1.1.8. O valor total da parceria será financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – 14.01.00 – 14.243.4001.2117-3.3.90.39 – Fonte 01

1.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, para o serviço estão detalhados no item 13 deste edital e deverão ser usadas como parâmetro pelas organizações/entidades quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

1.3. As propostas deverão ser apresentadas, dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

1.4. Cada envelope deverá conter a proposta para o serviço descrito no subitem 1.1.

2 – CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. O Comitê de Avaliação será constituído pelas servidoras: Maria Priscila Sampaio de Souza; Sônia Irani Mangetti da Silva e Márcia Teresinha Thim.

2.2. Caberá a SMDHCJ convidar para a Audiência Pública representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – COMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal do Idoso, com antecedência de no mínimo 10 dias da data da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento, cópia dos ofícios protocolados nos referidos conselhos.

2.3. O Comitê de Avaliação designado e informado no subitem 2.1 receberá o envelope endereçado à SMDHCJ contendo a Proposta da Entidade/Organização sem fins econômicos para o serviço do item 1 - “objeto” deste edital da forma que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

A entrega das propostas será feita no Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no dia 15 de dezembro, no período das 09 às 12 horas, na rua Galício Del Nero, 51, Centro.

2.4. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros do Comitê de Avaliação no dia, local e horário indicados no item anterior.

2.5. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

2.6. A Audiência Pública designada pela SMDHCJ será realizada da forma que segue: Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga

Data da Audiência: 15 de dezembro de 2017.

Horário: às 14 horas

Local: Rua Galício Del Nero, 51, Centro

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1. As Propostas da Entidade/Organização Interessada para o tipo de serviço descrito neste edital deverão ser apresentadas de forma escrita, de acordo com o modelo de Plano de Trabalho e Aplicação e demais anexos que integram este edital, em envelope devidamente identificado, da seguinte forma:

EDITAL Nº 001/2017-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

3.1.2. – Juntamente com o Plano de Trabalho, a entidade deverá apresentar, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

a) - Inscrição da Organização/Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS em conformidade com a Resolução no. 16, de 05.05.2010 do CNAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal do Idoso.

b) Currículo de experiências sociais na execução de serviços da mesma natureza deste edital;

c) Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

d) Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

3.1.3. - Poderá ser aceito o protocolo de inscrição/renovação no Conselhos Municipais, citados no item anterior, no ato da entrega da proposta. Neste caso porém, o documento de inscrição/renovação deverá ser apresentado até a data do parecer da Comissão de Avaliação, sob pena de ser a organização considerada não apta à seleção de proposta para celebração.

3.2. No Plano de Trabalho deverá constar:

3.2.1. – Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade sem fins econômicos.

3.2.2. – Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Serviço, descrevendo:

a). as instalações a serem utilizadas

b). a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço.

c). especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas.

d). especificar a vinculação do trabalho com a rede de proteção social pública e privada para a resolução de problemas de origem socioeconômicos e familiar.

e). especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço.

f). detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

f.1). especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

f.2). especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

f.3). especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

f.4). especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais, em parceria com a SMDHCJ, se dará através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

g). Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

g.1). especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

g.2). especificar a contrapartida em ações da organização/associação sem fins econômicos na gestão do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

g.3). especificar os custos mensais e anuais estimados a partir do valor previsto para a parceria;

4 – FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades proponentes.

5 – QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. Na audiência pública, as organizações/entidades deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

b) Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias

5.3. A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.

5.4. Julgando necessário, o comitê de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

6 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública para eventuais complementações e esclarecimentos das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Serão eliminadas as propostas:

a) Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital;

b) Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

c) Que não apresentem, dentro do mesmo envelope: os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e IX, que integram este edital e os documentos descritos nos itens: 3.1.1 e 3.1.2, a). A apresentação dos documentos descritos no item 3.1.2, b), c) e d) e o Anexo X, não são obrigatórias, porém serão pontuadas.

6.1.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

a). congruência da proposta com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, instituído pelo Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de 12 de maio de 2010, analisada à luz do Plano de Trabalho apresentado.

b). experiências anteriores da organização/entidade proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

c). compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado no item 1 e complementações contidas no item 13 deste edital, analisada à luz do Plano de Trabalho apresentado.

d). indicação e adequação das instalações físicas e mobiliários disponíveis para a execução do objeto, analisadas à luz do Plano de Trabalho apresentado.

e). especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros legais, analisadas à luz do Plano de Trabalho apresentado.

f). capacidade da organização/entidade sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser oferecido, analisada à luz da Declaração de Contrapartida

6.1.7. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço.

6.2. O parecer do Comitê de Avaliação será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da audiência pública.

6.3. Tabela de pontuação

Congruência da proposta com o PNDH-3	A proposta está em conformidade total com o PNDH-3	2
	A proposta está em parcialmente em conformidade com o PNDH-3	1
	A proposta não está em conformidade com o PNDH-3	0
Experiências anteriores da organização/entidade proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste	A OSC apresentou currículo de experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Edital	governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	
	A OSC apresentou somente currículo de experiências sociais, mas não apresentou declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional OU , apresentou somente declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, mas não apresentou currículo de experiências sociais.	0,5
	A OSC não apresentou currículo de experiências sociais e não apresentou declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, mas não apresentou currículo de experiências sociais.	0
compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado no item 1 e complementações contidas no item 13 deste edital.	A proposta é totalmente compatível com o tipo de serviço e complementações.	2
	A proposta é incompatível com o tipo de serviço e complementações.	0
indicação e adequação das instalações físicas e mobiliários disponíveis para a execução do objeto	As instalações físicas e mobiliários apontados no Plano de Trabalho são adequados à execução do objeto	1,5
	As instalações físicas e mobiliários apontados no Plano de Trabalho não são adequados à execução do objeto	0
especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros legais	A proponente prevê a disponibilização de recursos humanos com especificação e qualificação técnica para a execução do objeto.	1,5
	A proponente prevê a disponibilização de recursos humanos, porém não descreve a especificação ou qualificação	0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

	técnica dos contratados para a execução do objeto.	
	O Plano de Trabalho da proponente não prevê ou não detalha a disponibilização de recursos humanos.	0
capacidade da organização/entidade sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser oferecido	A proponente apresentou declaração de contrapartida financeira.	1
	A proponente não apresentou declaração de contrapartida financeira.	0
Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço	A proponente apresentou documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão do serviço.	1
	A proponente não apresentou documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão do serviço.	0

7- POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

7.1. A organização/entidade proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

7.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

7.3. A manifestação da organização/entidade proponente será analisada pelo Comitê de Avaliação, quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

8 – ELABORAÇÃO DE PARECER PELO COMITÊ GESTOR, INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APTA A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO:

8.1. O comitê de avaliação emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração, o qual será submetido à Prefeitura Municipal para homologação.

8.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de grande circulação no Município.

9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ

a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;

b) cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

c) cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

e) Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

e) conta-corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;

f) declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

g) certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;

h) cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

i) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal), caso tenha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

10.12. A data de início do convênio é o dia 01 de janeiro de 2018.

11 – REPASSE MENSAL

11.1 - A Prefeitura Municipal repassará mensalmente à organização/entidade conveniada os valor de Valor do Repasse de Recurso Mensal: R\$ 58.443,23 (cinquenta e oito mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

11.2. - O repasse do convênio será liberado mediante apresentação do Relatório Mensal de dados de Execução.

12. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O termo de colaboração será previamente submetido à homologação do Prefeito Municipal, antes de sua assinatura.

12.2. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Prefeitura Municipal na Imprensa Oficial ou Jornal de grande circulação no município.

13. –DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. O Serviço se efetivará em contraturno social oferecido diretamente a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 6 a 16 anos, em sede própria, alugada ou cedida, bem como atendimento indireto a outras 100 (cem) crianças e adolescentes na mesma faixa etária, inseridas em programas/projetos/atividades municipais, em locais variados como, Centros Comunitários e outros equipamentos públicos de esporte, lazer, educação e cultura.

As atividades ocorrerão em horários variados e compreendem oficinas de música, artes, artesanato, teatro, esportes, dança, informática, educação ambiental, cidadania e paz, acompanhamento em tarefas escolares, e demais que forem apresentadas pela entidade/organização proponente. Todas as atividades deverão trabalhar temas transversais envolvendo a compreensão dos princípios e respeito pela liberdade, justiça, democracia, direitos humanos, tolerância, igualdade e solidariedade, promovendo a cultura da paz.

Para tais atividades faz-se necessária uma equipe estruturada, formada de assistente social, psicólogo(a), monitores de artesanato, dança, esportes, música, informática, teatro, pedagogia, educação ambiental, auxiliar administrativo, cozinheiro(a), profissional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

limpeza, zelador e auxiliares, em número proporcional aos atendimentos, devendo ser demonstrada a sua necessidade no plano de trabalho. Todos os profissionais deverão estar capacitados para o desenvolvimento da cultura da paz.

Além do serviço descrito acima, este edital está voltado também à promoção da cidadania através de atendimento e acompanhamento de idosos em forma de oficinas, práticas esportivas e de lazer e monitoramento, oferecendo assim, um projeto de variadas ações ao público da terceira idade.

O Serviço de atendimento a 70 jovens com idade entre 15 e 29 anos será executado em locais variados, a serem definidos entre a Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça e a entidade parceira e será desenvolvido através de atividades de lazer e práticas esportivas e de monitoramento.

Deverá, em todas as ações, buscar o aprimoramento da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças, adolescentes, jovens e idosos a partir dos interesses das demandas e das potencialidades das respectivas faixas etárias. Tratando-se sempre de um serviço de garantia dos Direitos Humanos de primeira e segunda geração.

13.2. Quadro de Recursos Humanos

Coordenador Geral, coordenadores de núcleo, assistente social, psicólogo(a), monitores de artesanato, dança, esportes, música, informática, teatro, pedagogia, educação ambiental, auxiliar administrativo, cozinheiro(a), profissional de limpeza, zelador e auxiliares, em número proporcional aos atendimentos, devendo ser demonstrada a sua necessidade no plano de trabalho.

13.2.1. A quantidade e distribuição dos profissionais acima citados serão apresentados pela entidade/organização proponente com respectivo cronograma de desembolso.

14. ATRIBUIÇÕES

14.1. Da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

- Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais.
- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à PARCEIRA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio em Conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;
- Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração. C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

- Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;

14.3. Da Secretaria Municipal de Finanças, Seção da Contabilidade

- Receber, examinar e aprovar a prestação de contas do serviço conveniado;
- Repassar os recursos financeiros à PARCEIRA mediante aprovação da prestação de contas anterior.

14.4. Das Organizações/ Entidades Parceiras

- Executar o serviço social a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho;
- Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacional, bem como as definidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, para o aprimoramento do Programa “Cidadania e Paz”.
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto da parceria;
- Manter, por cinco anos, sob custódia, as Prestações de Contas mensais, devidamente acompanhada pelos respectivos documentos fiscais, com data, identificação do fornecedor, valor e especificação do material adquirido.
- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos da parceria;
- Realizar capacitação continuada junto aos profissionais a fim de assegurar a execução do plano de trabalho com qualidade;
- Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendidos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- Manter, durante o prazo de vigência da parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

- Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citar a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias em relação ao serviço compartilhado.

15 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL

- Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- Lei Federal nº 13.024 de 26 de agosto de 2014.
- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 12.010/09 de 3 de agosto de 2009.
- Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.
- Lei Federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013.
- Decreto Municipal Nº 6.900/17

- Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades que celebram Termos de Parceria com a Prefeitura Municipal